



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Serviços de acesso à internet, instalação e locação de equipamentos.

2. SETOR DEMANDANTE:

2.1 Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA.

Unidade/Setor/Departamento: SEMAPS

Responsável pela demanda: Suelen da Silva Alves, **Função:** Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social

Unidade/Setor/Departamento: SESMA

Responsável pela demanda: Nazareno Paulo Silva Rosa, **Função:** Técnico da Informação - SESMA

Unidade/Setor/Departamento: SEMMA

Responsável pela demanda: Antonio Ubirajara Boga Umbuzeiro Júnior, **Função:** Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente

Unidade/Setor/Departamento: SEMAGRI

Responsável pela demanda: Marcônio Paiva da Silva, **Função:** Secretário Municipal de Agricultura

Unidade/Setor/Departamento: SEMTUR

Responsável pela demanda: José Gabriel Xavier da Silva, **Função:** Coordenador na Secretaria Municipal de Turismo

Unidade/Setor/Departamento: SECULT

Responsável pela demanda: Aline Marcela Santos Fochesatto, **Função:** Assessora Especial III-Secretaria Municipal de Cultura

Unidade/Setor/Departamento: SEMEL

Responsável pela demanda: Franciele Costa **Função:** Administrativo-SEMEL

Unidade/Setor/Departamento: SEMED

Responsável pela demanda: Maria das Neves Morais de Azevedo **Função:** Secretária Municipal de Educação

Unidade/Setor/Departamento: SEMOVI

Responsável pela demanda: Izan Lira Passos, **Função:** Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura

Unidade/Setor/Departamento: SEPLAN

Responsável pela demanda: Waldecir Aranha Maia Júnior **Função:** Secretário Municipal de Planejamento



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Unidade/Setor/Departamento: SEGMUC

Responsável pela demanda: Luciene da Silva de Carvalho, **Função:** Agente Administrativo

Unidade/Setor/Departamento: SEMAF

Responsável pela demanda: Andrea Hunhoff, **Função:** Coordenadora de Administração e Finanças

Unidade/Setor/Departamento: SERURB

Responsável pela demanda: Gustavo dos Santos Mafra **Função:** Secretário Municipal de Regulação Urbana

3. JUSTIFICATIVA:

SEMAPS: Uma das razões pela qual o serviço de internet é essencial para Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS, é pela necessidade de comunicação e acesso à informação. A internet permite que a Secretaria se conecte com outras instituições, profissionais e usuários, facilitando a troca de informações relevantes e, a realização do atendimento dos usuários. Além disso, a internet possibilita o acesso a bancos de dados, recursos online e ferramentas de gestão que podem apoiar o planejamento, organização e execução de programas e projetos assistenciais e os trabalhos administrativos de forma mais eficiente.

O serviço de internet, instalação e aluguel de equipamentos será utilizado pela SEMAPS e seus setores, que incluem o CRAS, responsável pelo PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, PCF - Programa Criança Feliz, Programa Acessuas Trabalho e Cadastro Único, bem como o Programa Bolsa Família. Esses serviços e programas são responsáveis por fornecer assistência e apoio abrangentes às famílias com o auxílio da internet, para acessar sistemas de gerenciamento de ocorrências e registros dos usuários.

O uso da internet se torna necessário e muito importante, pôs setores poderão trocar informações e se comunicar de forma eficiente, seja por meio de e-mails, mensagens instantâneas ou videoconferências. O que facilita a comunicação entre os membros da equipe, agilizando a troca de informações e a tomada de decisões

SESMA: Justifica-se a presente solicitação diante da necessidade que a Secretaria Municipal de Saúde de adquirir um link dedicado acesso à internet com velocidade e eficiência adequadas para as mais diversas funções, tais como acesso à rede web, ao armazenamento de arquivos em rede e nuvem, ao servidor de armazenamento de dados, envio de produções, upload e download de arquivos, entre outros.

Considerando a necessidade de fornecimento Serviços de acesso à internet, incluindo instalação e locação de equipamentos, visando a atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde da Zona rural e Zona Urbana, do Hospital Geral Municipal de Altamira São Rafael- HGA, da Unidade de Pronto Atendimento UPA, do Centro de Apoio em Diagnostico- CAD, da Central de Apoio em Regulação-CAR, de todas as Unidades de Saúde especializadas como os Caps I e II, o programa Melhor em casa, o SAMU desta secretaria e demais setores vinculados ao Fundo



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Municipal de Saúde de Altamira-PA, tendo em vista a necessidade de informações de dados/produções nos sistemas do governo federal em várias áreas, e funcionalismo dos atos administrativos, comunicação interna e externa com outras instituições.

Desta forma são essenciais para o exercício regular das funções e serviços da Secretaria Municipal de Altamira-PA, visto que é de caráter essencial para prestação dos serviços de saúde especialmente para as prestações de serviços das Unidades Básicas de Saúde, do HGA- Hospital Geral de Altamira-PA, da UPA- Unidade de Pronto Atendimento, CAD- Centro de Apoio em Diagnostico, Central de Regulação sendo eles extremamente necessários para manter um atendimento à população, do atendimento prestado ao contribuinte através dos agendamentos e realizações das consultas e análises de exames. Destaca-se também que o fornecimento de serviço de internet é necessário para que os procedimentos lançados nos sistemas de Saúde não sejam paralisados, assim como as produções/informações de atendimentos realizados que são enviadas de forma online para os Sistemas Nacional e Estadual de Saúde para acompanhamento das ações e repasses da contrapartida dos recursos para atendimentos vinculados a saúde deste município.

Os produtos/serviços relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento das necessidades das unidades de saúde pertencentes a Secretarias Municipal de Saúde, através do levantamento realizado pelo coordenador de compras e serviço, juntamente com a equipe técnica de TI, nas situações programadas (consumo pré-existente) e na previsão da disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento devido aos projetos de unidade que serão construídas e/ou ampliadas, assim como a crescente demanda em atendimentos à saúde. Tal aquisição suprirá as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, dando assim continuidades aos atendimentos de saúde ao Usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, onde os serviços ofertados pela secretaria de saúde, tem como incumbência em comum o atendimento à população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, ou seja, e de competência da Secretaria Municipal de Saúde atender a população em qualquer situação, e necessita dos itens deste termo para dar continuidade a tratamentos de saúde às pessoas enfermas, tanto na zona urbana quanto na zona rural do município, no sentido de assegurar o que se prescreve na Constituição Federal.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação

SEMMA: Justificado na necessidade de integrar os serviços da SEMMA e do Aterro Sanitário à rede mundial de computadores, executando as demandas de competência da secretaria em suas plataformas de atendimento aos contribuintes, dando publicidade e transparência aos atos administrativos, e o estabelecimento de comunicação com outros órgãos e setores da administração municipal, estadual e federal, bem como o público geral interessado. Vale ressaltar que a SEMMA executa, analisa e manipula trabalhos de Georreferenciamento, processando, enviando e recebendo através da internet, imagens de satélite de grandes tamanhos de dados que são indispensáveis a composição documental dos processos administrativos da secretaria. Atividade essa que passará a ser mais intensa com o funcionamento do Observatório



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Ambiental. Outrossim, os procedimentos e processos de licenciamento ambiental, atribuição de maior demanda da SEMMA, ocorrem em plataforma própria, hospedado em sítio da internet, sendo necessário uma conexão segura, estável, veloz, contínua e disponível, para boa execução dos trabalhos.

SEMAGRI: Trata-se da contratação da prestação de serviço de provedor de acesso à internet, por ser hoje um serviço indispensável para o bom andamento das atividades desenvolvidas por esta Secretaria Municipal de Agricultura e pelos mercados municipais (Central e Brasília).

O acesso da rede mundial de computadores, proporciona eficiência as demandas e atividades desenvolvidas por esta secretaria, onde se faz necessário para consultas a site oficiais do Governo Federal para acompanhamento de ações administrativas de geoprocessamento de dados através do uso e estudo de imagens de satélites, permitindo acompanhar e analisar eventos passados sobre a superfície ou a evolução de áreas rurais, pesquisa de projetos, pesquisa de recursos oriundos de secretarias de Estado e ações direcionadas a pequenos agricultores como por exemplo, o acesso ao portal GOV/BR que é utilizado par atualização de dados cadastrais de pequenas propriedades ao Sistema Informatizado do Registro Geral d Atividade Pesqueira SISRGP 4.0, que é usado para emissão de carteiras de pescadores do município de Altamira, de acordo com o termo de compromisso nº 004/2022 entre Ministério de Agricultura, Pecuária Abastecimento e Prefeitura Municipal de Altamira, necessitando de download/upload de dado compartilhamento de informações para o Drive de banco de dados.

Assim como nos Mercados Municipais, que necessitam de internet para acessar o site da prefeitura otimizando as pesquisas ao banco de dados para emissão de boletos e taxas dos permissionários, gerar agilidade para captação de receita para o município, bem como, a utilização da mesma permitindo otimização dos serviços mínimos como na agilidade da comunicação e informações entre os setores prefeitura, viabilizando o acesso das informações em tempo real, tornando o serviço público mais eficaz, eficiente e efetivo.

SEMTUR: A Secretaria Municipal de Turismo SEMTUR desempenha um papel fundamental na promoção e desenvolvimento do turismo local, buscando atrair visitantes e impulsionar a economia da região. Para cumprir suas responsabilidades e alcançar seus objetivos, é essencial que a SEMTUR possua uma infraestrutura de comunicação eficiente e confiável.

A aquisição de serviços de acesso à internet é necessária para as atividades administrativas da SEMTUR, pois permite a comunicação interna e externa, o compartilhamento de informações e a realização de tarefas online. A conexão com a internet é necessária para o acesso a sistemas internos, plataformas de colaboração e ferramentas de gestão de projetos. Isso inclui a troca de informações com outras secretarias, órgãos governamentais e parceiros comerciais envolvidos na atividade.

Além disso, a instalação e locação de equipamentos apropriados são igualmente importantes para viabilizar o acesso à internet de forma confiável e abrangente em todas as dependências da Secretaria.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



A SEMTUR organiza e participa de uma variedade de eventos relacionados ao turismo, como feiras, exposições, workshops e conferências. O acesso à internet é essencial durante esses eventos, permitindo a transmissão de informações, interação com o público, compartilhamento de materiais digitais e a realização de atividades de marketing.

A Secretaria também oferece cursos e capacitações para profissionais do setor turístico local, visando melhorar a qualidade dos serviços oferecidos. A disponibilidade de serviços de acesso à internet é fundamental para o desenvolvimento e implementação desses cursos, fornecendo recursos de aprendizagem, materiais educacionais digitais e a interação com instrutores e colegas por meio de ferramentas de comunicação online.

Em resumo, a contratação de serviços de acesso à internet, incluindo instalação e locação de equipamentos, é essencial para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo SEMTUR. A conectividade confiável e rápida permitirá que a SEMTUR se mantenha informada, participe de eventos, promova o turismo local, ofereça cursos de capacitação e desempenhe suas funções de forma eficaz, contribuindo para o desenvolvimento e sucesso do setor turístico da região.

SECULT: A Secretaria Municipal de Cultura informa que é de extrema importância que seja contratado empresa para prestar serviços de acesso à internet, incluindo instalação e locação de equipamentos, atualmente a SECULT, conta com 10 departamentos, e destes será necessário a instalação de 04 pontos, destes 3 serão de 30 Mbps com instalação de equipamentos em regime de comodato, e 01 será 15 Mbps, também com instalação de equipamentos, ressaltamos que existe a possibilidade de ampliação de mais um, para quando iniciarem as atividades do Cinema Lúcio Mauro. Destacamos que a quantidade de mega disponibilizado para o Centro de Eventos e do Centro de Convenções e Cursos, justifica-se pelo constate uso dos espaços em eventos, cerimônias, etc... Cabe ressaltar que o objeto desse processo assegurara que haja gestão e continuidade dos trabalhos desenvolvidos em tempo hábil, visto que após a modernização tecnológica tornou-se necessário compartilhamento de dados gerados pelas unidades administrativas, através dos meios de acesso à rede mundial de computadores, de forma rápida, A utilização da internet permitirá a otimização dos serviços, agilidade nas informações, bem como se justifica a viabilização do acesso das informações em tempo real, tomando o serviço público eficazes, eficiente e efetivo.

SEMEL: A presente aquisição/contratação se justifica para atender a demanda de uso de internet dos locais sob responsabilidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em que a secretaria dispõe do Complexo Desportivo da Juventude, Ginásio Poliesportivo Nicías Ribeiro e Estádio Municipal José Marino Bandeira de Matos (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer), nas instalações da secretaria faz se necessária a instalação de internet para o uso diário de trabalhos administrativos da SEMEL, nos ginásios ocorrem competições todas as semanas e estas partidas são transmitidas ao vivo através de redes sociais e para isto necessita de internet, a internet proporciona uma forma rápida, eficiente e econômica de comunicação, permitindo que a Secretaria de Esporte mantenha contato com atletas, treinadores, federações esportivas, outros órgãos governamentais, parceiros e a comunidade esportiva em geral. Através do e-mail, redes sociais, aplicativos de mensagens e videoconferências, a internet facilita a troca de informações,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



o agendamento de reuniões, a divulgação de eventos esportivos e a interação com diferentes públicos. Através da internet, a Secretaria de Esporte poderá ampliar a divulgação de suas atividades e eventos esportivos, alcançando um público mais amplo e diversificado. A criação de um website institucional, o uso de redes sociais, a produção de conteúdo audiovisual e o compartilhamento de fotos e notícias esportivas serão estratégias possíveis com a aquisição de uma conexão à internet. Isso contribuirá para aumentar o engajamento da comunidade local, atrair investimentos, fomentar o turismo esportivo e promover a imagem positiva do município.

SEMED: acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível para o desenvolvimento das atividades diárias da Secretaria de Educação e de todas as Unidades Administrativas ligados a SEMED, tendo em vista que há necessidade de alimentação dos sistemas do TCMPE, Layout, Censo Escolar, assim como as operações de pagamento de fornecedores e funcionalismo, divulgação dos atos administrativos, prestação de contas junto aos tribunais e as instituições captadoras de recursos, comunicação interna e externa com outras instituições.

Para prestar um serviço de qualidade e com a eficiência e eficácia necessário a gestão municipal necessita contratar um serviço de internet adequado a demanda da Sede da Secretaria de Educação e as Unidades diretamente ligadas a ela, haja visto que o número de pontos e a quantidade de megas altera de uma para a outra dependendo das atividades desenvolvimento e os programas a serem alimentados, possibilitando um melhor desempenho das suas atividades.

A Unidades a serem contempladas são: Sede da SEMED, Conselho Municipal de Educação, Setor de Alimentação Escolar, Subsecretaria de Castelo, Setor de Merenda de Castelo e Conselho Escolar de Cachoeira da Serra, são unidades administrativas extremamente importantes para o bom andamento dos trabalhos regidos pela Secretaria Municipal de Educação.

São setores que desenvolvem um trabalho conjunto e/ou complementar, tudo no intuito de oferecer uma educação de qualidade aos nossos educandos. A Subsecretaria de Castelo dos Sonhos, por exemplo, desempenha um trabalho complementar ao da sede de Altamira, tendo em vista que a o Distrito fica a quase 1000Km de distância de Altamira, o que nos permite ter uma comunicação mais célere e de apoio aquele Distrito é justamente o acesso à rede mundial de computadores.

Outro setor muito importante é o Conselho Municipal de Educação que é um Órgão colegiado representativo da comunidade e da sociedade civil organizada, mediador entre a sociedade civil e o Poder Público, com a competência normativa e as funções consultivas, deliberativa, fiscalizadora, mobilizadora e de controle social, para a discussão, formulação e implementação das políticas municipais de educação e ensino, da gestão democrática do ensino público, na construção e na defesa da educação de qualidade social para todos.

Outro setor como o de merenda escolar é necessário ter acesso à internet devido ter que estar em constante comunicação com as Unidades Escolares, para que não ocorram falta no abastecimento dos depósitos, o que poderia acabar ocasionando na não oferta da merenda escolar.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Como pode-se perceber, a requisição tem por justificativa melhorar a qualidade dos serviços que são prestados pelo poder municipal e deixar a execução das atividades diárias mais eficientes e eficazes com implantação da tecnologia via fibra óptica e via rádio. Ainda há de se falar da possibilidade de surgimento de novos pontos que terão que ser instalados que deverão ter garantidos tais serviços, o que justifica os excedentes em alguns itens como forma de prevenção.

Os serviços de internet são de suma importância para esta Secretaria de Educação, pois se enquadram no rol dos serviços continuados e contribuem decisivamente para a prestação de um serviço público de qualidade, uma vez que facilita a comunicação e a troca de informações em tempo real, entretanto a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

Sendo assim, pensando na garantia da continuidade dos serviços que já vem sendo prestados aos nossos educandos e à população em geral e à possíveis instalações de novos pontos, vemos a necessidade de se promover a realização de processo licitatório para aquisição de serviços de acesso à internet, incluindo instalação e locação de equipamentos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Altamira.

SEMOVI: A presente aquisição/contratação se justifica para atender as necessidades da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura (SEMOVI) do Município de Altamira. Na sede tem-se várias equipes que utilizam os serviços de internet para a realização de suas demandas diárias e pelo tamanho físico e espaçamento dos prédios da secretaria serão necessários 2 pontos de acesso de internet. Entre elas cita-se o setor de compras responsável pela compra de insumos e materiais necessários para as obras, pela compra de peças para a manutenção dos veículos próprios, além de alimentos para a confecção das refeições dos trabalhadores, material de limpeza e escritório, etc. Tem-se também o setor administrativo que trata do recebimento e protocolo de documentos, onde são feitas as demandas e pedidos da população a esta secretaria, a exemplo temos o atendimento do Departamento de Iluminação Pública (DIP) que recebe os pedidos de iluminação de ruas e avenidas diretamente via WhatsApp. E também o setor técnico composto por engenheiros e técnicos, que atuam na execução e fiscalização de obras, realização de projetos e orçamentos, e documentação para licitação que necessitam de internet de alta velocidade na sua elaboração. Além da comunicação interna e externa do quadro geral de servidores com envio e compartilhamento de informações em tempo real no exercício de suas atividades diárias conforme o planejamento do gestor.

SEPLAN: Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN tem vital importância pois define políticas e programas relativos à área de planejamento e desenvolvimento econômico, estabelecendo diretrizes técnicas para execução das atividades das unidades da Administração Municipal. Para cumprir suas responsabilidades e alcançar seus objetivos, é essencial que a SEPLAN possua uma infraestrutura de comunicação eficiente e confiável.

A aquisição de serviços de acesso à internet é necessária para as atividades administrativas da SEPLAN, pois permite a comunicação interna e externa, o compartilhamento de informações e a realização de tarefas online. A conexão com a internet é necessária para o acesso a sistemas internos, plataformas de colaboração e ferramentas de gestão de projetos. Isso inclui a troca de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



informações com outras secretarias, órgãos governamentais e parceiros comerciais envolvidos na atividade.

Além disso, a instalação e locação de equipamentos apropriados são igualmente importantes para viabilizar o acesso à internet de forma confiável e abrangente em todas as dependências da Secretaria.

SEGMUC: Se faz necessária a prestação de serviços de provedor de acesso à internet, haja vista ser um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas, proporcionando melhor qualidade e eficiência das atividades de todos os setores desta secretaria, bem como destina-se a atender a necessidade de velocidade para a troca de dados dos sistemas; SISTRÂNSITO, MOBLEGAL, SINESP e DEMUTRAN no qual há grande fluxo de dados em virtude do uso de sistemas necessários para o licenciamento de veículos.

SEMAF: Justifica se a contratação de link dedicado para os locais citados a cima, devido à necessidade e ao uso constante de sistemas de banco de dados para atendimento ao público, e atividades administrativas de suma importância. Observando que, a infraestrutura de rede logica dos locais que necessitam de link dedicado, utilizam equipamentos que consomem alta quantidades de dados de conexão. Visto que optar pela contratação de um link banda larga e não dedicado, acarretaria no congestionamento do trafego de dados, podendo causar travamentos em sistemas, e paralisando serviços em que se faz necessário o uso de conexão com a internet.

Considera se também tal requisição de link dedicado, devido os locais, distrito de Castelo do Sonhos e Cachoeira da Serra, não possuírem um serviço confiável de banda larga, e para evitar futuro transtornos em relação ao fornecimento do serviço de internet nos locais já mencionados. Diante disto, a opção mais plausível seria a contratação de um link dedicado.

Por se tratar de um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas, a contratação para fornecimento de links de internet é extremamente necessário para assegurar que os trabalhos sejam desenvolvidos em tempo hábil, em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações e dos dados a serem gerados pelas unidades administrativas, através dos meios de acesso à rede mundial de computadores, além disso a utilização da internet permitirá a otimização dos serviços, agilidade nas informações, economicidade nas compras licitatórias, bem como se justifica a viabilização do acesso das informações em tempo real, tomando o serviço público eficazes, eficiente e efetivo.

SERURB: Justifica-se a contratação de link indicado, devido a necessidade e ao uso constante de sistemas de banco de dados para atendimento ao público, a atividade administrativa de suma importância. E requer uma conexão estável, para prestação eficaz do público. Observando que são utilizados simultaneamente a cima de 10 computadores conectados à rede, cabeado e sem fio, e levando em conta os trabalhos desenvolvidos pela secretaria, na área de geoprocessamentos, gerando assim um alto consumo de dados

Por se tratar de um serviço indispensável para o bom desempenho das atividades desenvolvidas no mundo atual da globalização, a contratação para fornecimento de links de internet é extremamente necessário para assegurar que os trabalhos sejam desenvolvidos em tempo hábil,

em razão da modernização tecnológica nos processamentos das informações e dos dados a serem gerados pelas unidades administrativas, através dos meios de acesso à rede mundial de computadores.

4. TIPO DE PROCEDIMENTO, FUNDAMENTO LEGAL E MOTIVO DA ESCOLHA:

4.1 A contratação para esta compra, objeto deste Termo de Referência, será na modalidade Pregão para Registro de Preço e tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações;

4.2 Este procedimento para Sistema de Registro de Preços – SRP está amparado pelo art. 3º, do Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações;

“... Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

[...]

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo...”

4.3 Este procedimento será feito através de Sistema de Registro de Preço pois, dentre as vantagens em se utilizar o SRP, destacam-se as seguintes:

4.3.1 Evolução significativa da atividade de planejamento organizacional, motivando a cooperação entre as mais diversas áreas;

4.3.2 Possibilidade de maior economia de escala, uma vez que diversos órgãos e entidades podem participar da mesma ARP, adquirindo em conjunto produtos ou serviços para o prazo de até 01 (um) ano. É o atendimento ao Princípio da Economicidade;

4.3.3 Aumento da eficiência administrativa, pois promove a redução do número de licitações e dos custos operacionais durante o exercício financeiro;

4.3.4 Otimização dos processos de contratação de bens e serviços pela Administração;

4.3.5 A solicitação de fornecimento ocorre somente quando surgir a necessidade em se adquirir os produtos/serviços registrados;

4.3.6 Ausência da obrigatoriedade em se adquirir os produtos e serviços registrados, quer seja em suas quantidades parciais ou totais;

4.3.7 Vinculação do particular pelo prazo de validade da ata às quantidades e aos preços registrados;

4.3.8 O orçamento será disponibilizado apenas no momento da contratação;



4.3.9 Celeridade da contratação, haja vista que se têm preços registrados;

4.3.10 Atendimento de demandas imprevisíveis;

4.3.11 Possibilita a participação de pequenas e médias empresas, em virtude da entrega ou fornecimento do bem ou serviço registrado ocorrer de forma parcelada.

4.4. O modo de julgamento das propostas deverá ser por lote, uma vez que a execução dos serviços, embora de naturezas distintas, depende um do outro, bem como, a prestação de serviços por uma única empresa facilitará a correção de erros em menor prazo e a execução, necessariamente, terá maior eficiência, conforme previsão da Súmula 247 do TCU.

5. DEVERES DA CONTRATADA:

5.1 Executar a entrega do objeto em conformidade com o detalhamento expresso neste Termo de Referência e no Edital da Licitação, observando rigorosamente as normas constantes neste instrumento e no edital;

5.2 Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

5.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, diretas e indiretas, e demais encargos de qualquer natureza, inclusive com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

5.4 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais, causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros na execução do objeto do certame;

5.5 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

5.6 Comunicar, à Prefeitura Municipal de Altamira/PA, irregularidades ou defeitos apresentados no decorrer da entrega do objeto, para prevenção de defeitos futuros;

5.7. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá prestar todos os serviços técnicos necessários à solução de problemas referentes aos serviços de acesso à internet que deverão ser executados através de equipe especializada;

5.7.1. O suporte técnico compreende a solução de problemas de funcionamento e realização de configurações necessárias para o retorno dos serviços de acesso à internet à condição de operação normal em estrita observância às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência

5.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar CENTRAL DE ATENDIMENTO por meio de telefone, e-mail específico ou site para receber e registrar as solicitações de suporte técnico e gerar o protocolo de acompanhamento do chamado

5.9. Solucionar os chamados técnicos nos seguintes prazos, contados a partir da solicitação de suporte técnico, observando a severidade do incidente:

a) **Severidade 1** - chamados envolvendo a perda da conexão com a internet: Prazo de solução de até 4(quatro) horas, contado a partir da abertura do chamado

b) **Severidade 2**- chamados relacionados a mudança de configuração, implementação de melhorias, dúvidas técnicas etc- Prazo de solução de até 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da abertura do chamado.

5.10 As notas fiscais deverão conter o número do Processo Licitatório, Ordem de Serviço e Empenho.

5.11. Por se tratar de uma solução especialista é necessário que seja provido por uma empresa especializada na área de comunicação de dados, contemplando implantação e suporte técnico.

5.12. A empresa deverá possuir outorga da Anatel informando que a licitante é autorizada a comercializar serviços de acesso à Internet.

6. DEVERES DA CONTRATANTE:

6.1 São deveres da Contratante:

6.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações;

6.1.2 Rejeitar os produtos/serviços que não atendam às especificações deste Termo de Referência;

6.1.3 Efetuar o (s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) / Fatura(s) da contratada, observando, ainda, as condições estabelecidas no edital de licitação;

6.1.4 - Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades detectadas no referido produto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.5 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

6.1.6 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO:

7.1 A presença da fiscalização da Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da entidade contratada;

7.2 Será designado, pela Prefeitura Municipal de Altamira/PA, um servidor para acompanhamento e fiscalização do contrato;

7.3 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes;

7.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

8. DA VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência da ata de registro de preço é de um ano, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência na data da última assinatura;

8.2 O prazo de que se trata este item poderá ser revisto, somente no caso dos futuros contratos, nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

“DECRETO FEDERAL 7.892/2013

...

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993;

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993;.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços...”.

8.3 O Contrato terá vigência pelo período de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência na data da última assinatura, podendo ser prorrogado conforme legislação aplicável, mediante Termos Aditivos.

8.4 - Da Prorrogação: O prazo inicial poderá ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, nos termos do Artigo 57, II, da Lei Federal N.º 8.666/1993, por conveniência e oportunidade do MUNICÍPIO.

8.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IST (ÍNDICE DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES), estabelecido pela ANATEL, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. 8.4.3.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



8.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.4.4.1 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7. O pedido de reajustamento deve ser solicitado pela Contratada no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

8.7.1. O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação da variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

8.8. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após o aditamento ou apostilamento contratual e contemplará a variação do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:

9.1 Serão contratados para execução de serviços mensais, porém não iremos contratar a quantidade de uma só vez, serão requisitados de forma parcelada, eventual e futura, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira/PA e secretarias participantes desta contratação, através da Ordem de serviço.

9.2 A quantidade será informada pelo Setor de Compras, conforme os itens em anexo a este termo.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

10.1 Os produtos/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produto e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; e do Decreto Federal nº 10.024/2019;

11. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO:

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE;

11.1.1. Condições de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, no valor proporcional aos quantitativos demandados, instalados e cujo serviço foi efetivamente realizado no período.

11.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização da fatura devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

11.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento;

11.4 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos/serviços entregues estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, de acordo com o processo licitatório;

11.5 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Setor financeiro, até 05 dias úteis após mês de execução dos serviços, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

11.6 A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pelo FORNECEDOR, todas as condições pactuadas relativas ao objeto do presente Processo;

11.7 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal ao FORNECEDOR e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

11.8 O SETOR FINANCEIRO / Prefeitura Municipal de Altamira/PA terá o direito de descontar, das faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

12. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

12.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada logo após a assinatura do contrato. Para tanto, para cada um dos acessos, os circuitos de comunicação de dados e os equipamentos deverão ser instalados e ativados em até 48 (quarenta e oito) horas corridas após a ordem de serviço, de acordo com as seguintes condições:

12.1.1 Caso não for possível a execução de algum serviço por meio de infraestrutura de fibra óptica, poderá ser realizado via rádio. Desde que justificada a impossibilidade da execução e aprovada pelo fiscal de contrato.

12.2. Todo o processo de instalação e implantação dos serviços será acompanhado e supervisionado pela Secretaria solicitante, à qual a contratada deverá se reportar antes de qualquer ação e decisão referente à implantação do serviço;

13. LOCAL DE ENTREGA/CONDIÇÕES E PRAZOS:

13.1 A entrega do objeto obedecerá ao seguinte:

13.1.1 Serão requisitados por ponto, a necessidade de cada órgão participante, através da Ordem de serviço, assinada pelo responsável do Setor de Compras;

13.1.2 A entrega do objeto observará ao seguinte:

a) Local da entrega: Sede do Município de Altamira e Distritos, com endereço definido na ordem de serviço.

b) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à secretaria solicitante, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência

c) Nos casos de mudança de endereço dos pontos existentes a empresa contratada deverá fornecer o serviço de instalação (taxa de ativação) gratuitamente.

d) Caso ocorra o cancelamento justificado, seja por fim da utilização do local indicado ou por a empresa não cumprir as exigências contratuais, não poderá ocorrer a cobrança de multa pelo tempo restante de vigência do contrato.

e) Toda despesa com transporte é por conta da CONTRATADA.

13.1.3 O prazo de instalação serão de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização de ordem de serviço emitidas pela Prefeitura Municipal de Altamira/PA e assinada pelo GESTOR responsável da Secretaria solicitante, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento;

13.3.1 Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação

13.1.4. Serão recusados os serviços que não atendam às especificações constantes neste Processo Licitatório e/ou que não estejam adequados para uso.

14. DO(S) SERVIDOR(ES) INDICADO(S) PARA A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 Os fiscais de contrato serão designados pela Autoridade Competente;

14.2 Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega/execução dos bens/serviços anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



14.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios; e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993;

14.4 O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS – DAS DESPESAS.

15.1 Uma vez que o Registro de Preço denota eventual e futura contratação, pautada na oportunidade e conveniência da Administração, a dotação orçamentária só será informada quando da possível contratação, ou utilização da Ata de Registro de Preço por instrumento congênere permitido;

15.2 Nas licitações para Registro de Preços, não se faz necessário indicar previamente dotação orçamentária, a qual somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 7º, § 2º, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

16. ORÇAMENTO ESTIMADO:

16.1 – Os valores foram obtidos através de pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

16.2. De acordo com o levantamento realizado pelo Setor de cotação, a futura contratação do objeto deste termo, restou estimada em de R\$ 525.121,28 (quinhentos e vinte e cinco mil, cento e vinte e um reais e vinte e oito centavos).

17. ANEXOS:

17.1 Anexo I do Termo de Referência: Lista dos lotes a serem licitados

17.2 Anexo II do Termo de Referência: Lista dos pontos de instalação

Elaborado por:

Thayna Lopes Torres da Silva
Setor de Planejamento

Visto e analisado por:

Tatiana do Socorro Martins da Silva
Assessoria Técnica em Licitações Contratos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Ciente e Aprovo em 09 de agosto de 2023

Justino da Silva Bequiman
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DO TR – LISTA DOS LOTES A SEREM LICITADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PONTOS	QTD MESES	MÉDIA UNIT	MÉDIA MENSAL	TOTAL ANUAL
LOTE 1 – SEDE ALTAMIRA							
1	Serviço mensal de link acesso à internet dedicado de 100 Mbps – com equipamento em comodato	PACOTE	1	12	2.468,57	2.468,57	29.622,84
2	Serviço mensal de link acesso à internet dedicado de 50 Mbps - com equipamento em comodato	PACOTE	2	12	1.281,67	2.563,33	30.759,96
3	Serviço mensal de link acesso à internet dedicado de 30 Mbps	PACOTE	11	12	742,50	8.167,50	98.010,00
4	Serviço mensal de link acesso à internet dedicado de 28 Mbps	PACOTE	1	12	735,00	735,00	8.820,00
5	Serviço mensal de link acesso à internet dedicado de 15 Mbps	PACOTE	4	12	442,50	1.770,00	21.240,00
6	Serviço mensal de link acesso à internet dedicado de 10 Mbps	PACOTE	12	12	333,33	4.000,00	48.000,00
7	Serviço mensal de link de acesso à internet de 500 Mbps de velocidade, por meio de infraestrutura de fibra óptica.	PACOTE	1	12	376,33	376,33	4.515,96

8	Serviço mensal de link de acesso à internet banda larga de 200 Mbps de velocidade, por meio de infraestrutura de fibra óptica.	PACOTE	72	12	179,00	12.888,00	154.656,00
9	Instalação externa de ponto e locação de todos os equipamentos necessários à instalação em regime de comodato	SERVIÇO	103	1	478,75		49.311,25
LOTE 2- ZONA RURAL- INTERNET VIA RÁDIO							
10	Serviço mensal de link de acesso à internet banda larga a rádio (pacote) de 200mb de velocidade por ponto,	PACOTE	6	12	187,41	1.124,44	13.493,28
11	Instalação externa de ponto e locação de todos os equipamentos necessários à instalação em regime de comodato	SERVIÇO	6	1	478,75		2.872,50
LOTE 3 - CASTELO DOS SONHOS E CACHOEIRA DA SERRA						MÉDIA MENSAL	TOTAL ANUAL
12	Serviço mensal de link acesso à internet dedicado de 10 Mbps, por meio de infraestrutura de fibra óptica	PACOTE	4	12	460,41	1.841,65	22.099,80

13	Serviço mensal de link de acesso à internet banda larga de 200 Mbps de velocidade por ponto, por meio de infraestrutura de fibra óptica.	PACOTE	9	12	334,13	3.007,20	36.086,40
14	Instalação externa de ponto e locação de todos os equipamentos necessários à instalação em regime de comodato	SERVIÇO	13	1	433,33		5.633,29

As propostas de preços deverão, necessariamente, explicitar o custo mensal da prestação dos serviços para 12 (doze) meses;

- Será considerada a seguinte fórmula:

CA1= Custo Anual para o item 1

CA2= Custo Anual para o item 2 (...)

CM1 = Custo Mensal para o item 1;

CM2 = Custo Mensal para o item 2. (...)

C= Quantidade de pontos

D= Custo Unitário

Item	Descrição	C Qtd/por mês	D Custo unitário C (R\$)	CM Custo Mensal (R\$)	CA Custo Anual (R\$)
1	Serviço mensal de link acesso à internet dedicado de 100 Mbps			CM1= C x D	CA1 = 12 x CM1
2	Serviço mensal de link acesso à internet dedicado de 50 Mbps			CM2= C x D	CA2 = 12 x CM2

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA: LISTA DO PONTOS DE INSTALAÇÃO**SESMA:**

NOME	Zona	Endereço	Qtd de links (fibra ótica)	Qtd de links (via rádio)	Mbps (velocidade)
UBS Santa Ana	Urbana	Rua São Francisco, S/N, Santa Ana, Altamira-Pa. CEP: 68.370-000	01	-	200
UBS Sudam I	Urbana	Rua Luiz Né N° 1670, Sudam I, Altamira-Pa. CEP: 68.370-000.	01	-	200
UBS Nova Altamira	Urbana	Rua Professora Odila de Souza, S/N, Nova Altamira, Altamira-Pa. CEP: 68.370-000.	01	-	200
UBS Laranjeiras	Urbana	Ruc Laranjeira, S/N, Laranjeira, Altamira-Pa CEP: 68.370-000.	01	-	200
UBS Cruzeiro	Urbana	Rua Pedro Acácio, S/N, Cruzeiro, Altamira-Pa CEP: 68.370-000	01	-	200
UBS Boa Esperança	Urbana	Rua da Harmonia, Boa Esperança, S/N, Altamira-Pa CEP: 68.370-000.	01	-	200
UBS Jader Barbalho	Rural	Agrovila Sol Nascente SN, Assurini, Zona Rural, Altamira-Pa. CEP: 68.370-000.	-	01	200
UBS Bela Vista	Urbana	Av. Circulação Perimetral, S/N, Bela Vista,	01	-	200

		Altamira-Pa CEP: 68.370-000.			
UBS Independente II	Urbana	Rua Lucindo Câmara, n° 4380, Independente II, Altamira-Pa CEP: 68.370-000.	01	-	200
UBS Brasília 1 e 2	Urbana	Avenida João Coelho, S/N, Brasília, Altamira- PA CEP: 68.370- 000.	01	-	200
UBS Alberto Soares	Urbana	Rua Aureliano GARCIA, Alberto Soares, S/N, Altamira-Pa. CEP: 68.370-000.	01	-	200
UBS Colina	Urbana	Rua Alta Colina, S/N, Colina, Altamira-Pa CEP: 68.370-000.	01	-	200
UBS Mutirão	Urbana	Rua Bom Jesus, S/N, Mutirão, Altamira-Pa CEP: 68.370-000.	01	-	200
UBS Premem	Urbana	Rua Maringá N° 3409, Sudam I, Altamira-Pa. CEP: 68.370-000.	01	-	200
UBS Sudam II	Urbana	Av. Perimetral N° 2062, Sudam II, Altamira-Pa. CEP: 68.370-000.	01	-	200
UBS São Joaquim	Urbana	Rua 13, S/N, São Joaquim, Altamira- PA. CEP: 68.370- 000.	01	-	200
UBS Santa Luzia	Rural	Rua Francisco Rastisk, S/N, Distrito de Castelo dos Sonhos,	01	-	200

		Altamira-Pa.			
UBS José Araguaína	Rural	Quatro Bocas- Zona Rural- Assurini, Comunidade Quatro Bocas, Altamira-PA	-	01	200
UBS Ilvanir - ESF	Urbana	Rua Coronel José porfírio, S/N, Centro, Altamira- Pa CEP: 68.370- 000.	01	-	200
UBS Jatobá	Urbana	Ruc Jatobá, S/N, Jatobá, Altamira- Pa. CEP: 68.370- 000.	01	-	200
UBS Cachoeira da Serra	Rural	Distrito de Cachoeira da Serra.	01	-	200
UBS Tavaquara	Urbana	Ruc Reassentamento Urbano Coletivo do Pedral, Altamira- Pa.	01	-	200
UBS Buriti	Urbana	Avenida dos Buritis, nº 512, Lote 14, Quadra 58 – Residencial Cidade Jardim, CEP 68.374-270, na cidade de Altamira/PA.	01	-	200
P.S Vale Piauiense	Rural	Km 23, ATM, rumo Brasil Novo, Zona Rural, Altamira-Pa. CEPL 68.371-970	-	01	200
P.S Princesa do Xingu	Rural	Vicinal Princesa do Xingu, Zona Rural, Altamira-PA, CEP 68.378-899	-	01	200
P.S Monte Santo	Rural	Ramal Monte Santo, Zona Rural,	-	01	200

		Altamira-PA.			
P.S Ramal de Floresta	Rural	Ramal da Floresta, Zona Rural, Altamira-PA	-	01	200
SESMA/Sede	Urbana	Av. Paula Marques, 192 - Catedral, Altamira - PA, 68371-075	02	-	200
HGA	Urbana	R. 6 - Mutirão, Altamira - PA, 68377-045	02	-	200
UPA 24h	Urbana	Tv. Campinas - Jardim Uirapuru, Altamira - PA, 68374-140	02	-	200
EBS- CEO	Urbana	R. Abel Figueiredo - Aparecida, Altamira - PA, 68377-395	01	-	200
Cartório	Urbana	R. 6 - Mutirão, Altamira - PA, 68377-045	01	-	200
CAPS infantil	Urbana	Raimundo Oliveira, Bairro: Jardim Independente I, N° 3919, CEP: 68372- 110, Altamira-Pa	01	-	200
CAPS 2	Urbana	Av. Irmã Clores Mendes Oliveira - São Joaquim, Altamira - PA	01	-	200
CAD	Urbana	Av. Brg. Eduardo Gomes, 1651 - São Sebastiao, Altamira - PA, 68372-005	01	-	200
CTA	Urbana	Av. Brg. Eduardo Gomes, 1651 - São Sebastiao, Altamira - PA, 68372-005	01	-	200
SAMU	Urbana	Av. Irmã Clores Mendes Oliveira - São Joaquim,	01	-	200

		Altamira - PA			
Centro de Regulação	Urbana	Recreio, Altamira - PA, 68371-456	01	-	200
TFD	Urbana	R. Cel. José Porfírio - Centro, Altamira - PA, 68371-456- Antigo São Rafael.	01	-	200
Almoxarifado	Urbana	R. Cel. José Porfírio - Centro, Altamira - PA, 68371-456- Antigo São Rafael.	01	-	200
Tele Medicina	Urbana	R. Cel. José Porfírio - Centro, Altamira - PA, 68371-456- Antigo São Rafael.	01	-	200
Vigilância Sanitária	Urbana	R. Cel. José Porfírio - Centro, Altamira - PA, 68371-456- Antigo São Rafael.	01	-	200
Melhor em casa	Urbana	R. Cel. José Porfírio - Centro, Altamira - PA, 68371-456- Antigo São Rafael.	01	-	200
Epidemiologia	Urbana	R. Cel. José Porfírio - Centro, Altamira - PA, 68371-456- Antigo São Rafael.	01	-	200
Academia da Saúde	Urbana	R. Cel. José Porfírio - Centro, Altamira - PA, 68371-456- Antigo São Rafael.	01	-	200
Endemias	Urbana	R. Cel. José Porfírio - Centro, Altamira - PA, 68371-456- Antigo São Rafael.	01	-	200
Imunização	Urbana	R. Cel. José Porfírio - Centro, Altamira - PA, 68371-456- Antigo São Rafael.	01	-	200
Transporte	Urbana	R. Cel. José Porfírio - Centro, Altamira - PA, 68371-456-	01	-	200

		Antigo São Rafael.			
Sector de Manutenção	Urbana	R. Cel. José Porfírio - Centro, Altamira - PA, 68371-456- Antigo São Rafael.	01	-	200
Patrimônio	Urbana	R. Cel. José Porfírio - Centro, Altamira - PA, 68371-456- Antigo São Rafael.	01	-	200

SEMAPS:

NOME	Zona	Endereço	MB dedicado	MB- banda larga
SEMAPS/SEDE	Urbana	Rua Joelina Pedrosa de Farias, nº 370, Bairro Esplanada do Xingu	50	-
Bolsa Família	Urbana	Rua João Rodrigues, S/N, Uirapuru (Próximo ao Adventista)	30	-
ECOM	Urbana	Rua João Vieira Nunes, 3946, Ibiza	10	-
CREAS	Urbana	Rua Curitiba, nº 3075 - Uirapuru	10	-
CRAS I	Urbana	Rua Coronel José Porfírio, nº 3100, Próximo ao porto da Balsa	10	-
CRAS II	Urbana	Travessa Dois, nº 115 - Mutirão	10	-
CRAS III	Urbana	Rua Sabugueira, nº 215 - São Joaquim	10	-
Conselho Tutelar	Urbana	Av. Irmã clores Mendes Oliveira, Anel Viário, Jardim Altamira	10	-
CMDCA/CMAS	Urbana	Av. Irmã clores Mendes Oliveira, Anel Viário, Jardim Altamira	10	-

CEPRO	Urbana	Rua dos Seis Metros, s/n - Aparecida (ao lado do posto de saúde)	10	-
SINE	Urbana	Rua Antônio Vieira, S/Nº, Brasília (Anexo ao Ginásio Nissias Ribeiro)	10	-
Restaurante Popular	Urbana	Av. Sete de Setembro, S/N, Centro	10	-
SCFV Idosos	Urbana	Tv. Das Palmeiras, nº 01, Bairro Jardim Iracema-Premem	-	200
SCFV São Domingos	Urbana	Travessa Castanheira, nº 1189 - São Domingo	-	200
Projeto Esperança	Urbana	Rodovia Ernesto Acioly, s/nº, Bairro Nova Colina	-	200
SCFV São Joaquim	Urbana	Rua Alecrim, S/N, (Na Pracinha do Bairro-CREAX)	-	200
SCFV Casa Nova	Urbana	Rua Taperebás, nº 430 (de esquina ao lado da quadra)	-	200
SCFV Laranjeiras	Urbana	Rua Tambaqui, nº 211, RUC Laranjeira (Tem uma tenda Verde)	-	200
SCFV Jatobá	Urbana	Rua Sucupira, nº 1587 - RUC Jatobá (em frente a Academia ao ar livre)	-	200
SCFV Água Azul	Urbana	Rua Tapajós, Nº 310, RUC Agua Azul (de esquina tem uma tenda ao fundo)	-	200
Lar do Idoso	Urbana	Rua Manoel	-	200

		Umbuzeiro nº 1455, Bairro Centro.		
Restaurante Popular	Urbana	Avenida Bom Jesus, Bairro Mutirão, Altamira/PA, CEP: 68377-078	10	-
Castelo Dos Sonhos	Distrito	Rua Joanin Trevisan, Bairro centro S/n. Castelo dos sonhos PÁ. Cep: 68379-200	10	-
Cachoeira da Serra	Distrito	Avenida Três de Maio, Bairro: Centro. Cachoeira da Serra.	10	-

SEMED:

NOME	Zona	Endereço	MB- Banda Larga
SEMED Altamira	Urbana	Rua Tiradentes, s/n, Bairro Esplanada do Xingu (próximo ao Supermercado Nossa Horta)	500
Conselho municipal de educação	Urbana	Rua Intendente Floriano, 2337, Bairro Sudam I, 68.370-240– Altamira/PA	200
Merenda escolar Altamira	Urbana	Avenida Alacid Nunes, 3741, Bairro Jardim Oriente, Altamira/PA.	200
Subsecretaria de Castelo dos Sonhos	Rural	Rua Joanin Trevisan, nº 715, Bairro Centro, Castelo dos Sonhos	200
Conselho escolar Cachoeira da Serra	Rural	RUA Avenida Rio Tapajós, Bairro Centro (EMEIF CACHOEIRA DA SERRA)	200
Merenda escolar Castelo dos Sonhos	Rural	Rua São Jorge, S/n, Bairro São José, Castelo dos Sonhos.	200

SEMMA:

NOME	Zona	Endereço	Mb dedicado	Mb- banda larga
SEMMA/SEDE	Urbana	Rua Abel Figueiredo, n° 651, Bairro: Aparecida	100	-
Aterro Sanitário	Rural	Rua Cipó Ambé S/N	-	200

PMA:

NOME	Zona	Endereço	Mb dedicado	Mb- banda larga
SEMAGRI- SEDE	Urbana	Rua Osterno de Alencar Maia, 81, Jardim Independente II	28	-
Mercado Municipal Central	Urbana	Avenida Tancredo Neves. S/N, Centro	15	-
Mercado Municipal Moreirão	Urbana	Travessa Raimundo Acácio, S/N, Bairro: Brasília	15	-
SEMTUR	Urbana	Avenida João Pessoa, S/N, Centro	30	
SECULT	Urbana	Rua das Palmeiras c/ Travessa 13 de maio, s/n- Premem	30	
Escola Municipal de dança	Urbana	Rua Balduino Ramos , S/n, Premem, ao lado da Escola Dairce Pedrosa Torres		200
Centro de Convenções e Cursos	Urbana	Ac. Dois, 530- Premem	15	
Centro de Eventos	Urbana	Av. Jader Barbalho, Sudam II	15	
Estádio Municipal José Marino Bandeira de Matos	Urbana	Av. Via Oeste, s/n, Independente I		200
Ginásio Poliesportivo Nicías Ribeiro	Urbana	Rua Padre Antônio Vieira, Brasília		200
Complexo Desportivo da Juventude	Urbana	Ac. Dois - Premem		200
SEMOVI	Urbana	02 pontos		200

SEPLAN	Urbana	Rua Otaviano Santos, 2288	30	
SEGMUC	Urbana	Acesso um, Aparecida	50	
DEMUTRAN	Urbana	Rua dos Missionários, Jardim Oriente Independente	30	
GMA	Urbana	Rua Uberaba, Jardim Uirapuru	30	
DMTP	Urbana	Rua Mal. Rondon- Jardim dos Estados	10	
SEMAF- Contabilidade	Urbana	Rua Otaviano Santos, 2288	30	
SEMAF- Tributos	Urbana	Rua Otaviano Santos, 2288	30	
SEMAF- Licitação	Urbana	Rua Acesso 2, n° 530, Premem,	30	
PROCON	Urbana		30	
Procuradoria Geral	Urbana			200
Procuradoria Fiscal	Urbana			200
Administração- Castelo dos Sonhos		Castelo dos Sonhos	10	
Subprefeitura- Cachoeira da Serra		Cachoeira da Serra	10	
SERURB			30	